



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 129/2022

Garça, 23 de junho de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação dos membros desta Casa o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 3.651.106,54 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A presente propositura se justifica em razão do Município de Garça ter firmado o Convênio nº 100511/2022 com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a execução de pavimentação e drenagem em diversas vias urbanas do Município, por meio do **Programa Estadual Nossa Rua**.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435, DE 07/12/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421, DE 21/07/2021 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 3.651.106,54 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, TERMO DE CONVÊNIO 100511/2022, DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – “PROGRAMA NOSSA RUA”.

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435, de 07/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária		Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
Unidade Executora		Gestão de Projetos e Obras		
Código da Unidade		Nº. 02.15.02		
Função		Urbanismo		
Código da Função		Nº.15		
Sub-função		Infraestrutura Urbana		
Código da Sub-Função		Nº. 451		
Programa		Planejamento e Infraestrutura Urbana		
Código do Programa		Nº. 0005		
Projeto		Obras de Infraestrutura Urbana		
Código do Projeto		Nº.1001		
Ação		PROGRAMA NOSSA RUA		
Código da Ação		0009		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
30%	70%	0%	0%	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 3.651.106,54	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.651.106,54
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para cumprir com as despesas do convênio Nº 100511/2022, do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional.				

Art. 2º O anexo II-A da Lei Municipal nº 5.421, de 21/07/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”.

Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.15.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº.15
Subfunção	Infraestrutura Urbana
Código da Subfunção	Nº. 451
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana
Código do Programa	Nº. 0005
Ações	
Projeto	
Obras de Infraestrutura Urbana	
Código do Projeto	Nº. 1001
Ação	PROGRAMA NOSSA RUA
Código da Ação	0009
Unidade de Medida	Percentual
Meta Física Para o Exercício	30%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 3.651.106,54

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 3.651.106,54 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cuja cobertura far-se-á por:

a) R\$ R\$ 1.825.553,27 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), recursos de transferência do convênio Nº 100511/2022, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

b) R\$ R\$ 1.825.553,27 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), contra partida do Município, superávit do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal